



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO - 007/2020

Aos 16/06/2020 13:00:00 horas, na sala de reunião do setor de licitações da Prefeitura reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para Acompanhamento e Análise de Proposta de Procedimento Licitatório, nomeados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto 9.428/2020, para abertura da presente licitação na modalidade Tomada de Preço 007/2020, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados de Auditoria independente e especializada em administração pública contemplando áreas diversas que constam em anexo aos autos. Assessoria e Consultoria em vários setores da Administração Direta de Muriaé, regularmente, contendo, ainda, a obrigatoriedade de se confeccionar pareceres fundamentados e orientações técnicas nas áreas estabelecidas no instrumento convocatório conforme demanda das Secretarias Municipais, Controle Interno e Gabinete: Aspectos Licitatórios e Parcerias (convênios e instrumentos congêneres); Contabilidade Pública; Peças Orçamentárias (PPA, LDO e Lei Orçamentária anual), elaboração de minutas de Defesas Administrativas perante a Corte de Contas mineira a serem submetidas à Procuradoria Jurídica do Município e ao Departamento de Contabilidade Municipal, quando relacionar-se com a prestação de contas anual, sempre através de contadores e advogados com expertise comprovado na área pública, devidamente registrados nos seus conselhos de classes. Foi protocolado conforme exigência do edital e recebido o envelope "Documentação", "Proposta Técnica I e II" e "Proposta de Preços" da proponente da LIBERTAS AUDITORES E CONSULTORES LTDA EPP. Aberta a sessão de licitação, foi credenciado o representante da empresa LIBERTAS AUDITORES E CONSULTORES LTDA EPP. O representante credenciado da empresa, Dogmar Batista de Souza (OAB/MG 135.520), declara que cumprem plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação e que não estão impedidos de participarem de licitações e de contratarem com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação e que não possuem condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos em cumprimento a Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações. A empresa LIBERTAS AUDITORES E CONSULTORES LTDA EPP solicitaram através de Declaração tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, conforme exigido no item 3.9 do edital, podendo usufruir desses benefícios. A Comissão Permanente de Licitação procedeu a sessão, realizando a abertura do envelope "documentação" da proponente LIBERTAS AUDITORES E CONSULTORES LTDA EPP. Apreciados os documentos, a CPL constatou que os cálculos dos índices exigidos no item 3, letra L2 do edital foram elaborados a partir de valores divergentes daqueles constantes no Balanço Patrimonial apresentado pela empresa. Então, considerando o Princípio da Prevalência do Conteúdo sobre a Forma, foi feita diligência junto à empresa licitante a fim de refazer os cálculos dos índices exigidos no edital (LG, SG, IE), com base nos dados e valores corretos contidos no balanço patrimonial. Ocorre que, feitos os cálculos corretos (conforme documento anexo), foi constatado que, apesar do ILC de 1,42 e do ISG de 1,77, o IE (índice de Endividamento) foi de 0,56, ou seja, ainda acima do máximo previsto no edital, de 0,50. Diante disso, foi



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



declarada inabilitada a licitante LIBERTAS AUDITORES E CONSULTORES LTDA EPP. Ato contínuo, o representante da empresa manifestou a intenção de recorrer da decisão, argumentando junto à CPL que "a Libertas Auditores e Consultores Ltda. demonstra, a partir de seu capital social e de seu patrimônio líquido, bem como a partir de seus altos índices de liquidez apurados, que goza de boa saúde financeira e apresenta qualificação econômico-financeira mais do que suficiente para o cumprimento do objeto licitado". Diante disso, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de cinco dias úteis para apresentação de recurso, ficando desde já intimado o representante da empresa licitante. Os envelopes de proposta técnica e de proposta de preços foram rubricados pelos presentes e retidos até a decisão final do certame. Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a sessão, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo representante credenciado, às 15:31.

]

SUELI RIBAS PAULINO COSTA  
Membro da CPL

NATÁ ALMEIDA DE SOUZA PEREIRA  
Membro da CPL

ALICE MELO ALMEIDA DE SOUSA  
Secretaria

Representante Credenciado:

LIBERTAS AUDITORES E CONSULTORES LTDA EPP.